

PROJETO DE LEI Nº 049 , DE 08 DE MAIO DE 2017.

Altera o Quadro Geral dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 10.079/2016, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Contramestre de Telefonia, com carga horária de 40 horas semanais, Coeficiente 2,3380, Padrão 3, uma (01) vaga ocupada e três (03) disponíveis, constante no Anexo I do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 10.079, de 30 de março de 2016, e suas alterações, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado e que passará a constar do Anexo VII – Cargos Extintos, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII – CARGOS EXTINTOS NESTA LEI

Emprego/cargo	Lei
(...)	(...)
Contramestre de Telefonia	Lei 10.079/2016

Art. 2º O servidor ocupante do cargo de Contramestre de Telefonia passará a ocupar o cargo de Operário Especializado, constante no Anexo I do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 10.079, de 30 de março de 2016, e suas alterações, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Operário Especializado	40	2,3380	3	30	6
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º Exclui do quadro do Anexo II da Lei Municipal nº 10.079/2016 e suas alterações, o cargo de Contramestre de Telefonia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 08 DE MAIO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 08 DE MAIO DE 2017.

**SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal, extingue cargo e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei propõe a extinção do cargo de Contramestre de Telefonia, atualmente com 04 vagas criadas e uma ocupada, com a realocação do servidor ocupante do cargo ao cargo de Operário Especializado.

Após analisar a estrutura dos cargos existentes, a administração municipal verificou a possibilidade de aproveitamento do servidor ocupante do cargo de Contramestre de Telefonia no cargo de Operário Especializado, cuja escolaridade, remuneração e carga horária são compatíveis com as do cargo que ora se objetiva extinguir.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o cargo de Contramestre de Telefonia fora criado na época das antigas “centrais telefônicas”, as quais deixaram de ser utilizadas e foram substituídas por linhas e ramais telefônicos modernos. Não sendo suficiente, a manutenção, o reparo e o conserto dos ramais e linhas telefônicas modernas ficam ao encargo de empresas especializadas.

Desta forma, depreende-se que atualmente o cargo de Contramestre de Telefonia encontra-se sem atividade na estrutura administrativa. Em tempos de austeridade financeira, entendemos adequado regularizar o cargo do servidor, evitando, deste modo, que o mesmo venha a ficar ocioso ou em desvio de função, prática que deve ser evitada pela administração.

Atualmente, há 29 (vinte e nove) vagas criadas para o cargo de Operário Especializado, e 07 (sete) encontram-se vagas. Assim, desnecessária a criação de vaga para alocar o servidor ocupante do cargo de Contramestre de Telefonia.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta casa legislativa, solicitando-se a análise da mesma em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 08 DE MAIO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**